

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**PARECER**

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. **92 DE 2023**, que:

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA” AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO.”

RELATOR: DEP. B. SÁ

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que *concede da medalha do mérito legislativo “Ministro Evandro Lins e Silva” ao Excelentíssimo Sr. Marcus Vinicius Furtado Coêlho* sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Marden Menezes, conforme estabelece o art. 141, inciso II, alínea b do Regimento Interno.

A concessão de medalha do mérito legislativo “Ministro Evandro Lins e Silva” é o reconhecimento de todo o povo deste Estado ao trabalho e dedicação desta ilustre pessoa que contribuiu de forma aguerrida na sua área de atuação, bem como levando o nome do Piauí para todo o Brasil.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 97, 98, 99, 100 e 101 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que ora encontra-se sob análise.

A função legislativa está sendo exercida por proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 141, inciso II, alínea b.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 142 do Regimento Interno.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, **Dep. Marden Menezes**, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Este é o meu parecer.

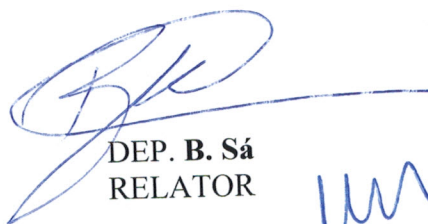
III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

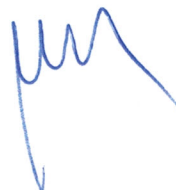
Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, **31 de outubro de 2023**.



DEP. B. Sá
RELATOR



APROVADO À UNANIMIDADE
EM <u>31/10/2023</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>

